

baseado na Lei Federal nº 8666/93, consultou os representantes das empresas presentes no certame licitatório quanto à intenção de interpor recurso referente ao julgamento das propostas e documentação habilitada no certame, sendo que os mesmos manifestaram-se favoráveis ao resultado do julgamento da presente licitação. O presidente da Comissão de compra a palavra aos presentes, perguntando se alguém gostaria de fazer alguma observação, recebendo a resposta negativa. Não havendo interesse por parte de todos os presentes em interpor qualquer recurso, bem como por parte dos membros da comissão em consignar na presente Ata algo adicional, a Comissão deu por encerrados os trabalhos, e informou os presentes que o resultado estará disponível no Hall principal de entrada do prédio deste Instituto de Artes. Em vista da publicidade, estará também disponível no mesmo local a homologação e adjudicação, após anuência da autoridade competente, dando ainda, conseqüentemente às empresas participantes e a publicação na imprensa oficial, conforme item 9.4 da carta convite.

AUGUSTO CEZAR CAMARGO LIMA
Presidente da Comissão
ANDREA CRISTINA SENA PINTO
Membro
ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS
Membro
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Membro
CLÁUDIO ROBERTO VIEIRA
Representante CES/PROPEG
ROBERTO GIL FERNANDES
OSMAR LUIZ C. JR
Representante CES/PROPEG

ROBERTO GIL FERNANDES
PRADA CONSTRUTORA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

MAURÍCIO GIANGIACOMO
ENRIQUE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU

Resumo do 1º Termo de Aditamento Contratual
Processo:
10391/2020-FAMESP/HCB.

005/2020-FAMESP/HCB.
Modalidade:
Compra Mediante Dispensa de Procedimento, conforme Artigo 13º, inciso II do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contratante:
Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital de Campanha Bauru.

Contratada:
CHEIRO VERDE COMERCIO DE MATERIAL RECICLAVEL AMBIENTAL LTDA.

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E para o Hospital de Campanha Bauru.

Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 005/2020-FAMESP/HCB, a Cláusula Decima Sexta – Alteração do Contrato, para correção da redação desta cláusula Decima Sexta do contrato, conforme previsto no Regulamento de Compras da FAMESP que prevê o acréscimo e supressão de 30% e não 25%, como consta neste contrato, com anuência da CONTRATADA, a Cláusula Sétima – Preço, considerando o acréscimo no objeto contratado, com previsão legal na cláusula Decima Sexta do contrato e concordância da CONTRATADA, o valor mensal estimado sofrerá um acréscimo de R\$ 1.719,00, portanto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total estimada de mais R\$ 3.438,00, correspondente aos 02 meses faltantes para o vencimento do contrato. Como o aditamento o valor mensal estimado passará de R\$ 2.865,00 para R\$ 4.584,00, perfazendo o valor total estimado deste contrato em R\$ 14.898,00 e o Anexo I 1.2.

— Descrição do Objeto, para o aumento da quantidade de quilos de resíduos coletados.

Vigência:
04 (Quatro) Meses.
Valor Mensal Estimado:
R\$ 4.584,00.

Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 14.898,00.
Data da Assinatura:
01/09/2020.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL 061/2020-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 02/10/2020 a 08/10/2020, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/BAURU, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-4126, ou pelo site: <https://www.famesp.org.br/compras/>-FAMESP-BAURU-modalidade/solicitações-de-proposta-comercial, a Solicitação de Proposta Comercial para futura contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da marca Philips, pertencentes ao Hospital Estadual de Bauru, por um período de 12 meses, conforme as especificações constantes nos Anexos desta solicitação para análise da Diretoria da FAMESP.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 15730/2020-FAMESP/BAURU

Acha-se à disposição dos interessados do dia 01 de outubro a 13 de outubro de 2020, das 8:00 às 17:00 horas, na Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, localizada na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Município de Bauru, Estado de São Paulo, Fone (0xx14) 3103-7777, ramal 3606 ou 3356, site: www.pregaoeletronico.famesp.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 15730/2020-FAMESP/BAURU

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos – CCP, nos termos do Decreto nº. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I – EQUIPE MÉDICA DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EXTERNAS DO INSTITUTO DA CRIANÇA

Edital HCFMUSP nº. 2/12/2020-CCP
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos – CCP, nos termos do Decreto nº. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I – EQUIPE MÉDICA DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EXTERNAS DO INSTITUTO DA CRIANÇA

Edital HCFMUSP nº. 2/12/2020-CCP
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos – CCP, nos termos do Decreto nº. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2514/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012020C00054

ENDERECO ELETRÔNICO: <http://www.lobec.sp.gov.br>

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

PROCESSO Nº 2514/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012020C00054

ENDERECO ELETRÔNICO: <http://www.lobec.sp.gov.br>

Encontra-se aberta na Defensoria Pública do Estado de São Paulo licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, cujo escopo será a aquisição de copos para água e café, doce e mexedor para café, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ("Lei do Pregão") e, de modo subsidiário, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ("Lei Geral de Licitações") e pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 ("Lei Paulista de Contratos Administrativos").

Regulamentam o certame o Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, o qual regulamenta a modalidade pregão, no âmbito da Administração Estadual, o Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, o qual regulamenta a utilização do pregão eletrônico.

As propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica a partir do dia 01 de outubro de 2020.

A sessão pública do certame será iniciada no dia 15 de outubro de 2020, às 10h00.

O Edital estará disponível no site institucional <http://www.defensoria.sp.def.br>.

Concursos

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado nº DP-63/311/20
A Diretora de Pessoal CONVOCA o candidato Alvin Antônio Altafini Finelli, RG 41.524.181-9, CPF 445.985.528-32, a comparecer em 7-10-20, às 8h00, no Complexo Administrativo PM, sito na Av. Cruzeiro do Sul, número 260, Bairro Canindé, São Paulo/SP, para posse no cargo de Oficial Administrativo Padrão "1-A", após ser considerado Apto na Inspeção de Saúde, conforme publicação no DOE nº 192, de 29-9-20, referente ao concurso público regido pelo Edital nº DP-2/21/14, e NOMEADO por meio da publicação no DOE nº 178, de 29-9-20, em cumprimento à Decisão proferida pelo Colegiado Superior Tribunal de Justiça, que concedeu a segurança nos autos de Recurso em Mandado de Segurança nº 60.779 - SP.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA TORÁCICA

I. E. Nº: 007/2020

EDITAL Nº 029/2020

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O Conjunto Hospitalar do Mandaquí, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO Concurso Público para o(s) cargo(s) de Médico - Especialidade: Cirurgia Torácica.

As inscrições serão recebidas ATÉ 01/11/2020 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 09:00 às 16:00, no(a) Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Mandaquí - CEP 02401-400 - São Paulo - SP.

A data da prova fica ALTERADA e PREVISTA para o dia 29/11/2020 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e a acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/07/2020.

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA I. E. Nº: 011/2020

EDITAL Nº: 030/2020

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O Conjunto Hospitalar do Mandaquí, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DO Concurso Público para o(s) cargo(s) de Médico - Especialidade: Endocrinologia e Metabolologia.

As inscrições serão recebidas ATÉ 01/11/2020 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 09:00 às 16:00, no(a) Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Mandaquí - CEP 02401-400 - São Paulo - SP.

A data da prova fica ALTERADA e PREVISTA para o dia 29/11/2020 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e a acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/08/2020.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria de Estado da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I – EQUIPE MÉDICA DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EXTERNAS DO INSTITUTO DA CRIANÇA

Edital HCFMUSP nº. 2/12/2020-CCP
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos – CCP, nos termos do Decreto nº. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP

Comissão de Concursos Públicos – CCP
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I – EQUIPE MÉDICA DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EXTERNAS DO INSTITUTO DA CRIANÇA

Edital HCFMUSP nº. 2/12/2020-CCP
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, através da Comissão de Concursos Públicos – CCP, nos termos do Decreto nº. 60.449, de 15.5.2014, torna público o horário e forma para obtenção de comprovante com informações sobre local de realização das provas; relação geral de inscrições homologadas, relação geral das solicitações para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e relação geral das solicitações de atendimento especial.

1 CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

1.1 As provas ESCRITA (objetiva) e ESTUDO DE CASO serão realizadas no dia 09 de outubro de 2020, no seguinte local:

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

INSTITUTO DA CRIANÇA

Endereço: Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 647 – PORTARIA 2 - Cerqueira César - São Paulo – SP

LOCAL: ANFITEATRO TERREO A1

Horário das provas: das 7h00 às 12h00

2 ANÁLISE DOS TÍTULOS

2.1 O CURRÍCULO VITAE E DOCUMENTAÇÃO (FOTOCOPIAS DOS DOCUMENTOS) DEVERÃO SER ENTREGUES pelos candidatos à Banca Examinadora no DIA DAS PROVAS, em envelope fechado e identificado externamente.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de, apenas, cartão fotográfico de tinta azul ou preto, comprovante de inscrição(extraído do site do instituto Quadrix: www.quadrix.org.br) e do documento de identificação original válido.

É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, CONFORME DETERMINA O DECRETO Nº 64.959/2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

3.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

O candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção facial, bem como não apresentar um dos documentos acima elencados não realizará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

3.3 Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, tablets, iPods®, walkman, pen drive, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, notebook, palmtop, receptor ou transmissor de dados, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, que cubra as orelhas do candidato.

3.4 O HCFMUSP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

3.5 O HCFMUSP recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados acima.

3.6 Será excluído do concurso, o candidato que faltar na aplicação das provas, ou que, durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

3.7 Não será permitida a consulta a nenhum tipo de material, como livros, apostilas, anotações, códigos ou qualquer outra fonte de dados.

3.8 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade e horário determinados.

3.9 O candidato não poderá realizar as provas caso chegue ao local após o horário determinado para o seu início.

3.10 O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, em sala, por no mínimo, 30 minutos após o início das provas e não poderá levar o caderno de provas.

3.11 O descumprimento dessas instruções e das descrições nos editais publicados implicará a eliminação do candidato.

3.12 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no edital de abertura, do qual não poderá alegar qualquer desconhecimento.

3.13 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados.

3.14 Todas as informações sobre o concurso público poderão ser consultadas no site: <http://surpre.quadrix.org.br>.

3.15 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 Será disponibilizado no local de aplicação das provas dispensadores de álcool gel para higienização das mãos, bem como, termômetro digital de testa para aferição da temperatura.

4 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

4.1 Relação geral das inscrições homologadas, na seguinte ordem: Função-Atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.

NÍVEL UNIVERSITÁRIO – EQUIPE MÉDICA DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO II DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS EXTERNAS DO INSTITUTO DA CRIANÇA.

NO. DE INSCRIÇÃO NOME RG

527.01888880/7 - ANARELLA PENHA MEIRELLES DE ANDRADE - 27900820-X

527.0188637/8 - BRUNO MARCELO FERRELLANO MOURA - 6217325

527.01888561/9 - DANIELLE SAAD NEMER BOU GHOSN - 344074535

527.01889058/9 - FABIANA GONCALVES CIRINO MELLO - 43.582.524

527.01885928/9 - FERNANDA VIVEIROS MOREIRA DE SA - 347936684

527.01888935/6 - LEONARDO CAVALLARI BIELECKI - 34785462X

527.01888795/0 - MARCELA PRETO ZAMPERLINI - 322095931

527.01888931/0 - MARCIA MARQUES LEITE - 343189537

527.01887802/2 - MARIANA PIMENTAL PASTOR - 435192954

527.01887875/0 - PEDRO HENRIQUE MAGALHAES MENDES - 48540381X

527.01886690/6 - RENATA THOMAZINI DALLAGO - 84148016

527.01888233/1 - RENATA TORRES DE ARAUJO - 4995031

527.01888330/7 - THAYZA MARCELY RODRIGUES MORATO - 7333077

527.0188957/5 - THOMAZ BITTENCOURT COUTO - 297792118

A Comissão de Concursos Públicos do HCFMUSP e o Instituto Quadrix, informam que:

1. Não ocorreram inscrições de CANDIDATOS DEFICIENTES.

2. Não ocorreram solicitações de PONTUAÇÃO DIFERENCIADA para pretos, pardos e indígenas

ANEXO VIII

Do Cronograma

* Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>

ITEM - ATIVIDADE - DATAS PROVÁVEIS *

11 - Publicação dos editais de locais de Prova Escrita / Estudo de Caso/ Entrega dos Títulos/inscrições homologadas / candidatos com deficiência – deferidos e indeferidos / solicitação de atendimentos especiais – deferidas e indeferidas - 01/10/2020

12 - Disponibilização do comprovante de inscrição no site oficial do INSTITUTO QUADRIX - 05/10/2020

13 - Aplicação das Provas Escrita, Estudo de Caso e Entrega de Títulos - 09/10/2020

14 - Prazo para interposição de recurso contra a aplicação das Provas - 13/10 a 15/10/2020

15 - DATA PREVISTA para Publicação do Resultado das Provas Escrita e Estudo de Caso e Títulos - até 23/10/2020

16 - PRAZO PREVISTO para interposição de revisão de notas contra a Prova Escrita, Estudo de Caso e Títulos - 03(três) dias úteis a contar do dia subsequente a publicação do resultado das provas no Diário Oficial do Estado

17 - DATA PREVISTA para Publicação do Resultado Final - 05(cinco) dias úteis após a publicação do RESULTADO das PROVAS, caso não haja nenhuma solicitação de revisão de notas

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
CONCURSO PÚBLICO nº. 03/2020-CCP
MÉDICO I - OBTETRICIA-ICHC
RESULTADO DEFINITIVO

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
PRÉ-REQUISITOS:
- Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRM), na especialidade para a qual concorre; OU
- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;
- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.
- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.
- Asservidade nas resoluções.
- Flexibilidade em relação ao novo.
- Trabalhar em equipe.
- Cordialidade nas relações interpessoais.

Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aplicá-las.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.
- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.
- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.
- Capacidade de trabalhar sob pressão.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

- Ter visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.
- Realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade, levando em conta que a responsabilidade de atuação à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim com a resolução do problema.

- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades, tanto de seus pacientes quanto da comunidade, atuando como agente de transformação social.

- Nortear o atendimento e conduta com base nos princípios da ética e bioética.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em ortopedia e traumatologia;
- Realizar visitas em enfermarias verificando o prontuário;
- Realizar evolução, intercorrências e alta hospitalar no paciente;

- Realizar atendimento ambulatorial e Pronto Socorro, juntamente com a equipe de apoio e com escala de coordenação do serviço e suas necessidades;

- Realizar assistência didática a estagiários, internos e residentes de medicina com aplicação de aulas e reuniões para discussão de casos;
- Participar na elaboração, implementação e gerenciamento de protocolos no atendimento em geral;
- Prestar informações aos familiares dos pacientes internados e durante a alta dos mesmos;
- Realizar cirurgia ortopédica e traumatológica.

- Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha e capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento;

- Examinar clinicamente, diagnosticar e tratar pacientes com fraturas e ferimentos ou infecções graves, tais como: osteomielite aguda, paralisia infantil, sequelas de paralisia infantil, paralisia espástica, portadores de deficiências, casos crônicos, infecções prolongadas, e outros;
- Orientar ou executar a colocação de aparelhos passados, gessos ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, goteira e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetados;
- Orientar ou executar a colocação de trações transequeláticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapo ou ataduras, para promover a redução óssea e correção osteo-articular;
- Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada caso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, a fim de restabelecer a continuidade óssea; ou indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação;
- Examinar pacientes ao Serviço de Assistência Social, a fim de obterem aparelhos ortopédicos e outras modalidades de assistência, quando necessário;
- Cumprir normas e regulamentos estabelecidos pela unidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
CONHECIMENTOS GERAIS:
LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.
- NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.
- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).
- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.
- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- Princípios da Administração Pública.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários. Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto no 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.
- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.
- Vigilância em Saúde.
- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.
- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.
- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à Informação).
- Constituição do Estado de São Paulo - Título III - Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública - Seção I - Artigos 111 a 115; Título VII - Da Ordem Social - Capítulo II - Da Seguridade Social - Seção II - Artigos 219 a 231.
- Ética no serviço público.
- Modelos de gestão pública.
- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.
- Decreto Estadual nº 58.855/2013 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Gestão Probatória. CONEXIMOS ESPECÍFICOS:

- Exames físicos, radiológicos em ortopedia e traumatologia;

- Fraturas expostas, infecções articulares e luxações ortopédicas;

- Traumatismo Raqui-Medular;
- Fraturas de coluna, membros superiores e membros inferiores do adulto;

- Classificação AO;
- Princípios de estabilização de fraturas;
- Fraturas de membros superiores e membros inferiores da criança;
- Tuberculose Óssea;
- Doença de Legg-Calvé-Perthes;
- Pé torto congênito;
- Escoliose adulto e infantil;
- Complicações das Fraturas;
- Osteomielite aguda crônica;
- Entorse de tornozelo;
- Lombalgia crônica e aguda;
- Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT).

- Lesões Musculares;

- Amputações traumáticas ao nível da mão;
- Pé diabético;
- Amputações de membros inferiores;
- Artrose de joelho e quadril;
- Artrose pós traumática de tornozelo.

DURAÇÃO DA PROVA: 03 (três horas).

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 (quatro).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Mestrado dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 3,0 (três).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 (dois).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação de ATLS (Advanced Trauma Life Support) (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 (um).

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshops, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 (meio) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 (dois).

COMPROVANTE(S): Certificado de declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Didática/Docente dentro da especialidade pretendida, após a formação e a partir do ano de 2015, de no mínimo 100 horas-aula/ano.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) por experiência.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 (três).

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aula/ano e atividade desempenhada.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 (um) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 15,0 (quinze).

COMPROVANTES: Conforme disposto no item "5" ao subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

- VISUAIS:
- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal leitor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lenve de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 09/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade de gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobilário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III - nº. 058 /2020 de 24/07/2020.

O Diretor Técnico de Saúde III, do Conjunto Hospitalar do Manduaqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas competências e considerando Autorização Governamental, conforme Despacho do Senhor Governador publicado em publicado em 25/01/2020 e retificado em 18/04/2020, para provimento de vagas mediante abertura de CONCURSO PÚBLICO, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E MÉRITO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO para fins de execução de CONCURSO PÚBLICO, para provimento de vaga(s) no(s) cargo(s) de Médico I- Especialidade: Cirurgia Torácica desta Instituição.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E MÉRITO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados:

TITULARES / SUPLENTE

A - Presidente que coordenará os trabalhos: LEONARDO PEDRO DO CARMO - RG 39.133.202-8 - DIRETOR I - DANIELA MENDES DE SOUZA AIRES- RG 44.061.442-9 - OFICIAL DE SAÚDE - NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

B - Representante(s) da área de Recursos Humanos: CAROLINA MARIA TORGI ALVES - RG - 30.883.252-8 - DIRETOR TÉCNICO II - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/ ANA LÚCIA DE CAMPOS - RG 19.221.918-2 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

C - Representante(s) da(s) área(s) relativa(s) ao cargo/ classe: FABIO GOUSSAIN LABAT - 16.526.662 - DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II - GERÊNCIA DE CLÍNICA CIRÚRGICA/ CARLOS AUGUSTO SILVA ANDRADE - 838129 - MÉDICO I- GERÊNCIA DE CLÍNICA CIRÚRGICA.

ARTIGO 3º - A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO especificada no Artigo 1º será composta pelos membros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro membro citado:

TITULARES / SUPLENTE

1 LEONARDO PEDRO DO CARMO - RG 39.133.202-8 - DIRETOR I - NÚCLEO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO/ DANIELA MENDES DE SOUZA AIRES- RG 44.061.442-9 - OFICIAL DE SAÚDE - NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

2 CAROLINA MARIA TORGI ALVES - RG - 30.883.252-8 - DIRETOR TÉCNICO II - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS/ ANA LÚCIA DE CAMPOS - RG 19.221.918-2 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO.

3 FABIO GOUSSAIN LABAT - 16.526.662 - DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II - GERÊNCIA DE CLÍNICA CIRÚRGICA/ CARLOS AUGUSTO SILVA ANDRADE - 838129 - MÉDICO I- GERÊNCIA DE CLÍNICA CIRÚRGICA.

ARTIGO 4º - As Comissões desenvolverão seus trabalhos, obedecendo aos preceitos legais e regulamentares de concursos públicos.

ARTIGO 5º - A Comissão Especial de Concurso Público será responsável pela elaboração do Edital de Abertura de Concurso Público, definição dos pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático, critérios de avaliação, análise das avaliações, julgamento e decisão de recursos e pedidos de revisão quando ocorrer, sendo responsável pela divulgação e quaisquer informações que sejam solicitadas no que se referem ao Concurso Público em questão, em todas as suas fases, bem como na ocorrência de casos excepcionais.

ARTIGO 6º - A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o § 2º do artigo 2º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e decisão, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, dos pedidos de reconstrução de interstícios por candidatos contra a decisão que constata a falsidade da autodeclaração, subsidiando as ações, bem como atendendo as delegações emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público especificadas no artigo 5º.

ARTIGO 7º - Os membros designados pelos Artigos 2º e 3º desenvolverão as atividades sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDUAQUI
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA TORÁCICA
I. E. N.º: 0072/2020
EDITAL N.º: 006/2020
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Unidade supracitada, autorizada pela Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, institui mediante portaria nº 058/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/07/2020, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de vaga(s) no cargo de MÉDICO I, na(s) especialidade(s) de CIRURGIA TORÁCICA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

1 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, página 03, em 25/01/2020 e retificado em 18/04/2020, Seção I, página 01, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014.

2 - Os públicos referentes ao presente concurso poderão ser acompanhados por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do site da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato aprovado será nomeado para cargo nos termos do artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e será regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

4 - As informações relativas ao cargo, especialidade(s), local de trabalho, regime e cargo, jornada de trabalho, número de vaga(s), valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I.

5 - Informações relativas aos pré-requisitos para ingresso (específicos do cargo), perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessária para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966; e

h) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XV deste edital.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III - DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo a unidade detentora do certame exigir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos ou ilegíveis, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

4.1 - As inscrições serão recebidas no período de 02/08/2020 até 03/09/2020, das 09:00 às 16:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados), na unidade detentora do certame na Rua Voluntários da Pátria 4301, Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Manduaqui - CEP 02410-400 - São Paulo - SP;

4.2 - O candidato poderá preencher e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO pelo site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenatoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-selecao/candidato> ou, conforme especificado no subitem "4.4" deste Capítulo, entregá-la na unidade detentora do certame;

4.2.1 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio;

4.2.2 - Caso prefira, o candidato poderá preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO na unidade detentora do certame, após efetuar os procedimentos especificados no subitem 4.2.1;

4.2.3 - O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, referida no Anexo I deste edital, mediante apresentação do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE-SP), na rede credenciada de bancos, dentro do período de recebimento das inscrições;

4.2.4 - A DARE-SP deverá ser gerada no sistema da Secretaria da Fazenda, conforme instruções a seguir: clicar em:

a) acessar o link <https://www10.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/Website/Extrane/Login.aspx> e clicar na caixa "Acessar sem me identificar";

b) clicar em "ok" na caixa que irá se abrir perguntado se "deseja continuar";

c) selecionar a aba "Demais Receitas";

d) no campo Órgão, selecionar a opção "OUTROS ÓRGÃOS - Órgãos Diversos";

e) no campo Serviço, selecionar uma das opções com código 4996 de acordo com o nível de formação exigido para o cargo em vista e clicar em "ok";

f) preencher os campos obrigatórios (CPF, nome, endereço, município, estado e telefone) e clicar em "incluir débito";

g) clicar em "não" na caixa que irá se abrir perguntando se "deseja acrescentar mais débitos";

h) selecionar a caixa correspondente à receita para a qual acabou de preencher os dados e clicar em "emitir a DARE"; e

i) clicar em "visualizar documento" para abrir o arquivo que deverá ser impresso para fins de pagamento.

4.3 - No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples autenticada na unidade, e o RG original do procurador, além de serem satisfeitas as exigências constantes no item "4.1" acima e seus subitens;

4.4 - Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato (ou seu procurador) deverá dirigir-se ao local de inscrição municipal de origem e cópia de Cédula de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e com foto no Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, e Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o RANI de um de seus genitores, caso opte por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada de que trata o Capítulo VI deste edital, e entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição gerado pelo sistema de inscrição mecânica, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;

4.5 - Em caso de feriado ou evento que acarrete no fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, não haverá prorrogação do prazo de inscrição. Assim, a taxa de inscrição deverá ser paga até o último dia útil que esteja disponível no respectivo prazo;

5 - Caso haja algum problema em relação ao subitem "4.2.3" deste Capítulo, o candidato poderá entrar em contato com a unidade para a qual se inscreveu, pelo telefone (11) 2281-5141 (11) 2281-5379, durante o período de inscrições, conforme subitem "4.1" deste Capítulo;

5.1 - A taxa, uma vez paga, não será restituída;

5.1.1 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a unidade detentora do certame responsável pelas ações inerentes à devolução dos valores pagos;

5.2 - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

5.3 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou internet e nem fora do prazo previsto neste edital;

6 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

6.1 - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12/12/2005;

6.1.1 - Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá apresentar:

a) o nome do candidato em entidades coletivas, comprovando as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos Estados ou por Municípios. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses;

b) requerimento de isenção da taxa de inscrição preenchido, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenatoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-selecao/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

6.2 - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados; e

b) percebam remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou estejam desempregados.

6.2.1 - Para ter direito à redução de taxa, o candidato deverá atender as condições estabelecidas no subitem "6.2" acima e apresentar:

8 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferido ou não o pedido apresentado em requerimento.

9 - Após a análise dos pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término das solicitações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

10 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido conforme item "4.1" deste Capítulo.

11 - No caso de pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferidos, os candidatos poderão interpor recurso em até 03 (três) dias úteis após a publicação do respectivo indeferimento, conforme critérios estabelecidos no Capítulo IX do edital de abertura.

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos recursos deferidos e indeferidos, em até 02 (dois) dias úteis após a data prevista para término da entrega dos pedidos de recurso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

11.2 - No caso da solicitação e/ou pedido de recurso ser indeferido, o candidato deverá providenciar sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente ao cargo para o qual concorre, de acordo com o estabelecido no item "4" a subitem "5.3" deste Capítulo, dentro do prazo e horário de recebimento das inscrições.

12 - A Secretaria de Estado da Saúde e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

13 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

14 - O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para realização das provas, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital (forma adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares) deverá efetuar solicitação, fundamentadamente, à Comissão Especial de Concurso Público, conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame, até o término das inscrições;

14.1 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;

14.2 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido;

14.3 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do período de inscrição, para analisar a solicitação mencionada no item "14" deste Capítulo e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como informá-lo sobre a decisão em formato acessível;

14.4 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requerir, observando os procedimentos constantes no item "14" deste Capítulo, para adoção das providências necessárias;

14.4.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

14.4.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.4.3 - A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova;

14.4.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

14.4.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

14.5 - O candidato que necessitar efetuar solicitação de condição especial para realização da prova, devido ocorrência de algum dano à saúde, posteriormente ao período de inscrição, deverá comunicar sua condição tão logo venha a ser acometido, conforme item "14" deste Capítulo, munido de laudo médico que justifique o atendimento.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e as que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item "11" deste Capítulo.

2.1 - O percentual de vagas definidas no item "2" deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, o tipo de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as, conforme itens relacionados no Anexo IV deste edital;

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições especiais e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.2.1 - O candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este patamar, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

8 - O candidato com deficiência deverá apresentar durante o período de inscrições laudo médico (original e cópia, a qual ficará retida na unidade) atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID 10.

8.1 - A validade do laudo médico a que se refere o item anterior, a contar do início da inscrição, será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 01 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo entregue não será devolvido.

9 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

11 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

11.1 - A Comissão Especial de Concurso Público excurará as providências relativas ao agendamento da pericia médica junto ao DPME que publicará a convocação dos candidatos com deficiência em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br);

11.1.1 - Verificada a publicação em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), a Comissão Especial de Concurso Público deverá dar ciência ao candidato com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, em formato acessível;

11.2 - A pericia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame;

11.3 - Após a realização da pericia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

11.4 - Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br - Perícia Médica - DPME -> Ingresso -> Pré-Avaliação - Pessoa com deficiência-> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

11.4.1 - O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimento para o setor de atendimento do DPME situado à Avenida Prefeito Passos, s/n - Várzea do Campo - São Paulo - SP - CEP 01517-020 ou protocolo pessoalmente no referido local no horário das 07h00 às 16h00;

11.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização do exame;

11.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

11.7 - Após a realização da avaliação pela junta médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

13 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatar na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

14 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão tomar posse no cargo os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade, mediante apresentação dos documentos constantes nos subitens "3.1" a "3.3", do Capítulo XV, deste edital.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto da Igualdade, após a posse, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes;

VI - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar no momento da inscrição se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPNN nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para efetuar a inscrição o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III deste edital.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, em cada fase do concurso público, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve, no ato de inscrição do concurso público, cumulativamente: 4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição preencher e entregar declaração afirmando compreender que o critério para participação na pontuação diferenciada é sua feno tipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja ser beneficiado do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado;

5.1 - Até o final do período de inscrição, o candidato poderá desistir de converter pelo sistema de pontuação diferenciada, devendo formalizar sua desistência por meio de requerimento conforme modelo constante no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-processo-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido na unidade detentora do certame;

5.2 - Após o término das inscrições, a relação final com os nomes de todos os candidatos que participarão do concurso público por meio do sistema de pontuação diferenciada será divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.

7 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "4.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação;

7.1 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a feno tipia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:

7.1.1 - Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, que optarem por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), após o resultado da prova objetiva ou após o resultado da avaliação dos títulos, quando for o caso;

7.1.2 - Os nomes dos candidatos habilitados no concurso público e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação;

7.1.3 - Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento da porta;

7.1.4 - Será admitido para realização do procedimento somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

7.1.5 - Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;

7.1.6 - O procedimento de verificação será filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;

7.1.7 - Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.

7.2 - Após a realização do procedimento de verificação de que trata o subitem "7.1", caso ainda subsistam dúvidas para a Comissão de Heteroidentificação quanto a autodeclaração do candidato, será então considerado o critério da ascendência;

7.2.1 - Para comprovação da ascendência de que trata o subitem acima, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

8 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, quando for o caso, será feita pelo meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio entregue no momento da inscrição ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

9 - O candidato que não comparecer, não apresentar um dos documentos elencados no subitem "7.1.4" acima, ou "7.2.1" quando for o caso, e/ou deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

10 - Quando o candidato não apresentar a autodeclaração, o candidato será eliminado a concurso, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

10.1 - Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração. No caso de não atendimento do candidato ao requerimento, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

12 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público, excetuando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

PD = (MCA - MCPPi) / MCPPi

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPi é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

13 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público, excetuando-se à especificada em item "16" deste Capítulo, é:

NFCPPI = (1+PD) / NSCPPI

Onde: NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

14 - A inabilitação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

15 - Os cálculos já efetuados referentes a pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

16 - Não será aplicada pontuação diferenciada às provas de aptidão física, caso se aplique, sejam elas eliminatórias ou eliminatórias e classificatórias.

17 - A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

18 - O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII - DA(S) PROVA(S)

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) objetiva de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação dos títulos (ver Anexo Capítulo VIII - "Dos Títulos e seu Julgamento"), de caráter classificatório.

2 - A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o programa correspondente, constante no Anexo I deste edital;

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de São Paulo, com data PREVISTA para o dia 13/09/2020, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos;

5.1 - Em caso de necessidade de remarcação da data de prova, a nova data estabelecida será previamente divulgada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com cedula esferográfica de cor transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) portando o Protocolo de Inscrição;

c) munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade - RG ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Passaporte ou, em casos excepcionais, Boletim de Ocorrência, expedido há no máximo 15 dias, atestando a ausência de todos esses documentos, sendo que neste último caso o candidato fará a prova condicionadamente conforme estabelecido no item "8" e subitens deste Capítulo.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, não realizará a Prova Objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos desatualizados ou outros, fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, CACH, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo;

7.3 - O candidato sem protocolo de inscrição poderá fazer a prova desde que esteja portando um dos documentos de identificação citados na alínea "c" do item "7" deste Capítulo e tenha o nome constando na lista de presença.

8 - O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que apresente Boletim de Ocorrência será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério da Comissão Especial de Concurso Público;

8.1 - Na ocorrência do previsto no item "8" acima, o candidato fará a prova condicionadamente, devendo apresentar na unidade detentora do certame, no primeiro dia útil após a realização da prova, um dos documentos descritos na alínea "c" do item "7" deste Capítulo, sob pena de ser eliminado do certame;

8.2 - O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência terá o prazo de 15 dias, após realização da prova, para providências e apresentação de nova cédula de identidade - RG ou RNE, na unidade detentora do certame, sob pena de ser eliminado do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com os dados pessoais, a assinatura do candidato e a marcação das respostas, com cedula esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o uso de máquinas calculadoras, paggers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve ler as perguntas no caderno de questões e assinalar uma única alternativa por questão na folha de respostas, que é o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato;

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smart-phone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais de sala durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listas oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição;

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional serão tornados nulos todos os atos decorrentes, não havendo direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII – DOS TÍTULOS E SUO JULGAMENTO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - Os candidatos habilitados poderão entregar títulos (originais e cópia simples), conforme especificado no Anexo III;

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos avaliados no Anexo III.

3 - As informações sobre local, data, horário, formato e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado da prova.

4 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos quando solicitados no Anexo III, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5 - As declarações comprobatórias de experiência profissional, quando solicitadas no Anexo III, deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo:

- identificação da empresa ou instituição (pública ou privada);
- especificações referentes a cargo, especialidade, área de atuação e período de trabalho;
- data; e
- assinatura do representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da empresa ou instituição.

5.1 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público;

5.1.1 - Se a nomenclatura da função exercida assinalada não tiver a mesma terminologia do cargo (e da especialidade/área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura de concurso público, a pontuação do respectivo título ficará sujeita à análise da Comissão Especial de Concurso Público;

5.2 - Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a natureza do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios:

- recibos ou comprovantes de prestação de serviços;
- comprovantes de pagamento da Previdência Social;
- comprovantes de pagamento de ISS; ou
- Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

6 - No caso de títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.

7 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

8 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.

9 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

10 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e comprovado todo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

IX – DOS RECURSOS

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- à aplicação da prova;
- às questões da prova e gabarito;
- ao resultado da prova;
- ao resultado da avaliação de títulos;
- ao resultado da verificação da autodeclaração efetuada pelos candidatos pretos, pardos e indígenas.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário das 09:00 às 16:00, conforme modelo contido no site da Coordenadoria de Recursos Humanos, <http://saude.sp.gov.br/coordenadoria-de-recursos-humanos/homepage/acesso-rapido/concurso-publico-e-proceso-seletivo/candidato/>, o qual também poderá ser retirado e preenchido junto à unidade detentora do certame;

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, e o RG original do procurador.

7 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item "2" deste Capítulo.

8 - A unidade detentora do certame disponibilizará apenas para fins de consulta no local, quando solicitado pelo candidato, um caderno de questões em branco, com a finalidade de embasar seus questionamentos;

8.1 - A consulta de que trata o item anterior deverá ser efetuada previamente a entrega do recurso, junto à unidade realizadora do certame, dentro do horário estabelecido no item "4" deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a ela(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "9" deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

12 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

X – DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- obteve maior pontuação na prova;
- obteve maior pontuação nos títulos;
- tenha maior idade (até 59 anos);
- tenha, comprovadamente, sido jurado (após 09 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/01/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008; e
- esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "a" do item "1" deste Capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate no concurso e não comparecer documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), a comparecer na unidade detentora do certame, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova e nos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por Ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado de São Paulo, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XIII – DA ESCOLHA DE VAGAS

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anúncio às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga e, desta classificação em diante, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas ofertadas, ou seja, na 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima), 90ª (nonagésima) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas no concurso terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2" deste Capítulo;

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem anterior, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocada a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2" deste Capítulo, em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

XIV – DOS CANDIDATOS REMANESCENTES

1 - Em caso de insuficiência de conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, bem como para outros órgãos da Administração Pública, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do concurso, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

1.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em outros órgãos não ocasionará sua exclusão do certame, nem alterará sua ordem de classificação, neste concurso, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local que efetivamente concorreu;

1.2 - De acordo com o 3º do artigo 39, do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, o candidato que não anuir vaga em outros órgãos, conforme citou no subitem anterior, será convocado somente para o local em que se inscreveu, exceto em caso de volta de lista, após a manifestação de todos os demais candidatos aprovados.

XV – DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria da Saúde, respeitados o rigoroso atendimento a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

3 - O candidato nomeado, para fins de posse, deverá comparecer ao local onde exigido para a participação no concurso público, entregando:

- certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- carteira de identificação - RG ou RNE, se for o caso;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o candidato não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/11/1993, Lei nº 8.249, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
- 03 (três) fotos 3x4 recentes; e
- comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo I.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" a "f" e "k" do item "3" deste Capítulo devem ser entregues em cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - No caso do candidato estrangeiro, de que trata o Capítulo V, deste Edital, que:

- se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deverá ser entregue cópia do deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade legal competente;
- se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deverá ser comprovado o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- se tem nacionalidade portuguesa, deverá ser comprovado o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- se é estrangeiro, deverá ser apresentado o comprovante de residência em território brasileiro, com o endereço atualizado.

3.3 - Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para verificação de identidade do servidor público que receberá a documentação, conforme regulamentação o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), conforme determine o item "3" do Capítulo II deste edital.

XVI – DA POSSE E DO EXERCÍCIO

1 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME ou pelas unidades autorizadas, e a entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item "3" do Capítulo V deste edital, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261, de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

2 - Na avaliação médica realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME e unidades autorizadas, o candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo referido DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo da seguinte forma:

- preencher, assinar, digitalizar e anexar ao sistema a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso; e
- digitalizar e anexar ao sistema:
 - foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
 - os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:
 - Hemograma completo – validade: 06 meses;
 - Glicemia de jejum – validade: 06 meses;
 - PSA pré-diagnóstico (para homens acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses;
 - TGO-TGP-Gama GT – validade: 06 meses;
 - Uréia e creatinina – validade 06 meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos) – validade: 06 meses;
 - Raios X de tórax com laudo – validade: 06 meses;
 - Colpocitologia oncolítica – validade: 12 meses;
 - Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade: 12 meses.

3 - Concluído o agendamento, nos termos do item "2" e seus subitens deste Capítulo, o candidato nomeado deverá comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea "b" do subitem "2.2" deste Capítulo.

4 - Além dos exames acima solicitados, a critério do médico perito, poderá ser solicitado parecer de especialista, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.

4.1 - Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;

4.1.1 - A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado do DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a especialidade na qual será avaliado;

4.2 - Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a que se refere o item "4" deste Capítulo, o candidato nomeado deverá consultar no sistema do DPME a respectiva relação de exames e das demais informações relativas a prazos e procedimentos;

4.2.1 - Realizado os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos através do sistema eletrônico disponibilizado pelo DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br).

5 - Da decisão final do DPME caberá recurso ao Secretário da Fazenda e Planejamento, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias contados de sua publicação;

5.1 - O recurso deverá ser registrado no sistema informatizado do DPME, por meio do endereço <http://periciamedicas.gestaopublica.sp.gov.br> - Perfil Ingressante.

6 - Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando:

- interposto fora do prazo previsto neste Capítulo;
- o candidato nomeado deixar de atender a qualquer das convocatórias para comparecimento em perícia médica;
- para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pelo DPME, da mesma forma como descrito neste Capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo IV deste edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público ocorrerão a inaptidão para o cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 05 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intersticiais e de férias, na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11 - O candidato aprovado no concurso público poderá desistir do respectivo certame definitivamente mediante declaração a ser entregue junto à Comissão Especial de Concurso Público, até o último dia útil estabelecido para posse.

12 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo estabelecido em seu edital de convocação poderá ser considerado PROBATÓRIO.

XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1 - A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no cargo de Médico II, nos termos dos artigos 6º a 8º da Lei Complementar nº 1.193, de 02/01/2013.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

- A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica, quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame);
- A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;
 - endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 - problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
 - endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência recebida por terceiros;
 - devolução ou possíveis falhas nas entregas das correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas e títulos e classificação final.
- Todas as cópias simples de documentos serão recebidas mediante confronto com o respectivo original pelo servidor responsável, nos termos do Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.
- A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminam o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7 - Todas as convocatórias, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e com exceção daqueles referentes ao Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, também no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

7 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

8 - Uns itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

9 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontadas na Ficha de Inscrição, após homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame;

9.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10 - O gabarito oficial deverá ser divulgado até o terceiro dia útil após a realização da prova.

11 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.diariooficial.com.br) terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

12 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital;

12.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

13 - Os candidatos que tomarem posse, ou entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES – PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos Órgãos de Recursos Humanos das unidades em que forem lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos – GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH.

14 - Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I – DO CARGO

CARGO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA TORÁCICA LEI COMPLEMENTAR QUE REGULAMENTA O CARGO Nº: 1.193/2013

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais.

Nº DE VAGAS(S): 01, sendo 01 para Ampla Concorrência e 00 para Candidatos com Deficiência.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO*: R\$ 91,11 (noventa e um reais e onze centavos).

VENCIMENTOS** : R\$ 2.742,75 (Dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 3.467,25 (Três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme legislação vigente.

* Valor da Taxa - poderá sofrer alteração em virtude da variação do valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

** Vencimentos – No valor apresentado estão incluídos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

CARGO: MÉDICO I ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA TORÁCICA

PRÉ-REQUISITOS:

- Graduação em Medicina;

- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

- Certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), na especialidade para a qual concorre; OU

- Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) na especialidade para a qual concorre;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO (características e habilidades):

- Iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional.

- Dinamismo no desenvolvimento das tarefas.

- Asserteridade nas resoluções.

- Flexibilidade em relação ao novo.

- Trabalhar em equipe.

- Cordialidade nas relações interpessoais.

- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las.

- Conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, do cargo para o qual concorre.

- Capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional.

- Comunicar-se de maneira eficaz e eficiente.

- Capacidade de trabalhar sob pressão.

- Buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

- Possuir visão crítica, espírito investigativo e autonomia na busca do conhecimento.

- Realizar seus serviços dentro dos mais altos padrões de qualidade, levando em conta que a responsabilidade de atuação à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim com a resolução do problema.

- Promover estilos de vida saudáveis, conciliando as necessidades, tanto de seus pacientes quanto da comunidade, atuando como agente de transformação social.

- Notizar o atendimento e conduta com base nos princípios da ética e bioética.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assistência médica aos pacientes pré e pós-operatório com diagnóstico e tratamento em cirurgia torácica;

- Realizar visitas em enfermarias verificando o prontuário, realizando evolução, intercorrências e alta hospitalar;

- Realizar atendimento ambulatorial juntamente com a equipe de apoio;

- Realizar assistência didática à estagiários, internos e residentes de medicina com aplicação de aulas e reuniões para discussão de casos;

- Participar na elaboração, implantação e gerenciamento de protocolos no atendimento em geral;

- Prestar informações aos familiares dos pacientes internados e durante a alta dos mesmos;

- Realizar cirurgias relacionadas às patologias da especialidade;

- Identificar e avaliar os pacientes com as doenças agudas e crônicas prevalentes em Pneumologia, nas urgências e emergências, e os seus diagnósticos diferenciais, com estratificação da gravidade com construção do algoritmo diagnóstico e do plano terapêutico, além de avaliar aspectos do controle clínico durante o seguimento destes pacientes na Sala de Emergência, na Unidade de Terapia Intensiva, na Unidade Semi-intensiva e no Pós-Operatório;

- Realizar técnicas cirúrgicas dos procedimentos de alta complexidade pelas vias abertas e videotoracoscópicas, ressecções pulmonares (cunha, segmentectomias, lobectomias e pneumonectomias), esofagectomia, ablação de tumores de mediastino nos três compartimentos (anterior, visceral e sulco paravertebral), timectomia por vídeo, esternotomia mediana, laringotraqueoplastia, broncoplastias, carinoplastias, ablação cirúrgica do diafragma, pleuropneumotomias, ressecção de lesões de parede torácica, reconstruções de parede torácica e tratamento da síndrome do desfiladeiro torácico;

- Realizar as técnicas de cirurgias minimamente invasivas incluindo cirurgia por vídeo e robótica, Transplante Pulmonar, ECMO e Tromboendarterectomia pulmonar.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

- Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos.

- Conhecimentos de aplicativos: processadores de textos (MS-Word), planilhas (MS-Excel).

- Navegação Internet: pesquisa WEB, sites.

- Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (Ier, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- Princípios da Administração Pública.

- Programas do SUS no atendimento aos pacientes e usuários: Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto nº 7508/2011; conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde.

- Epidemiologia, Indicadores de nível de saúde da população, Sistema de Informação no SUS e em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças.

- Vigilância em Saúde.

- Processos de Trabalho em Saúde, Gestão de Sistema de Saúde.

- Formação e educação em saúde. Educação permanente em saúde.

- A organização social e comunitária. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde.

- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de São Paulo - Lei nº 10.261/1968.

- Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto Estadual nº 58.052/2012 (Acesso à Informação).

- Constituição do Estado de São Paulo – Título III – Da Organização do Estado - Capítulo I - Da Administração Pública – Seção I – Artigos 111 a 115; Título VII – Da Ordem Social – Capítulo II – Da Seguridade Social – Seção II – Artigos 219 a 231.

- Ética no serviço público.

- Modelos de gestão pública.

- Qualidade no serviço público: Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade aplicados à Administração Pública.

- Decreto Estadual nº 58.855/2013 que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Pré e Pós-Operatório em Cirurgia Torácica;

- Laringoscopia;

- Broncoscopia;

- Mediastinoscopia Torácica;

- Complicações Pós Operatórias em Cirurgia Torácica;

- Mal Formações Congênitas;

- Cirurgias da Traqueia e Suas Complicações;

- Ressecções Pulmonares;

- Bronquiectasias e Funções Pulmonares;

- Empiema;

- Tuberculose Pulmonar;

- Enfisema Pulmonar;

- Conduta Cirúrgica;

- Cirurgia no Tromboembolismo Pulmonar Crônico;

- Transplante Pulmonar;

- Neoplasia Benigna e Maligna Pulmonares;

- Técnica Cirúrgica;

- Cirurgia da Parede Torácica e Diafragma;

- Simpatetomias;

- Cirurgias Mediastinais;

- Cirurgia Torácica Pediátrica;

- Trauma Torácico;

- Complicações na Cirurgia Torácica;

- Cirurgias Torácicas Minimamente Invasivas (Vídeo Assistidas).

DURAÇÃO DA PROVA: 03 (Três Horas)

ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 PONTOS

TÍTULO: Doutorando dentro da especialidade para a qual concorre (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 4,0 pontos.

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 pontos.

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação de ATLS (Advanced Trauma Life Support) (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 pontos.

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de Especialização na especialidade para a qual concorre (esta certificação difere do título de especialista solicitado como pré-requisito), com carga horária mínima de 360 horas-aula (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 2,0 pontos.

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Curso de capacitação de ATLS (Advanced Trauma Life Support) (será considerada apenas uma única certificação).

VALOR (pontos): 1,0 pontos.

COMPROVANTES: Diploma, Certificado de Conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Participações em Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop, a partir do ano de 2015, na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 0,5 pontos) por evento.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 2,0 pontos).

COMPROVANTE(S): Certificado/declaração de participação no evento, conforme item "4" do Capítulo VIII deste Edital.

TÍTULO: Experiência Didática/Docente dentro da especialidade para qual concorre, após a formação e a partir do ano de 2015, de no mínimo 100 horas-aulano.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 pontos) por experiência.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 3,0 pontos).

COMPROVANTE(S): Certificado ou declaração emitida pelo Órgão onde foi ministrada a aula, devidamente assinado e carimbado pelo Diretor ou responsável pelo Órgão, em papel timbrado da instituição, relacionando carga horária de hora/aulano e atividade desempenhada.

TÍTULO: Experiência Profissional na especialidade para a qual concorre.

VALOR UNITÁRIO (pontos): 1,0 ponto(s) a cada 12 meses trabalhados.

VALOR MÁXIMO (pontos): até 15,0 ponto(s).

COMPROVANTES: Conforme disposto no item "5" do subitem "5.2" do Capítulo VIII deste Edital.

ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

VISUAIS:

- Prova impressa em Braille;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluída, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir: Lete de aumento do Windows (ampliação) OU Narrador do Windows (leitor de tela).

AUDITIVAS:

- Fiscal Interpretete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

FÍSICAS:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Secretaria da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ANUENCIA

Concurso público para contratação de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCMFUSP - Os candidatos aprovados e classificados que seguem relacionados, ficam convocados a comparecerem ao Setor de Admissão do Núcleo de Gestão de Pessoas – 1º, andar - Prédio da Administração, no dia 29.07.2020 as 8h para Reunião de Admissão.

FUNÇÃO-ATIVIDADE - No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG CLASSE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM para: Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do INSTITUTO CENTRAL, INSTITUTO DA CRIANÇA, INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, DIVISÃO DE HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO, INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO HCMFUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 01/2017-CCP, constantes do Processo HC no 2.594/2017

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

398.01309822 – VLADIMIR ROBERTOVITCH MATIOLI - 369480223 - 167

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO CENTRAL

398.01334236/3 – ALFRENEIA PORTO DE QUEIROZ - 395446442 - 244

398.01228681/9 – ANTONIO CARLOS CHAVES JUNIOR - 247503587 - 245

398.01335034/5 – ALEXANDRA DOS REIS VIEIRA - 259738177 - 246

398.01330302/1 – ELIANE DIAS COQUEIRO - 360004726 - 247

398.01323966/5 – THAIS LAURA FERREIRA GIRARDELLI - 433734747 - 248

398.01334172/0 – VERA LUCIA AZEVEDO FREDDI - 396230362 - 251

398.01334447/4 – VANESSA DUARTE DA SILVA - 342213878 - 259

398.01333483/7 – RICARDO CAMILO DOS REIS - 295114344 - 260

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DA CRIANÇA

398.0130786/9 – ELIZANGELA ROSA DA SILVA PRADO - 325402723 - 202

398.01332480/1 – ANGELA MARCELINA DE ALENCAR SOUZA - 279472444 - 203

398.01336496/2 – GIOVANA PEREIRA DOS SANTOS DE PAIVA - 334428488 - 204

398.01332704/0 – NICIA DE FREITAS SALES - 425855041 - 205

398.01334231/1 – FRANCIANE DA SILVA LEITE DE ALMEIDA - 481367962 - 206

398.01335164/6 – MARIA LIDIA DIAS TORRES - 287251834 - 207

398.01325006/6 – ROSELI WLELA - 555891045 - 208

398.01324805/5 – FERNANDA MARIA DOS SANTOS LIMA - 439005346 - 209

398.01336903/7 – DAYANA APARECIDA FERNANDES - 442968292 - 210

O candidato deverá comparecer munido dos seguintes documentos (original ou cópia autenticada) de:

- Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão da escolaridade de exigida para o exercício da função-atividade de conformidade com o item 7 do Edital e Instruções Especiais;

- Cédula de Identidade do Conselho Regional de Classe ou da franquia provisória dentro do prazo de validade quando exigida para o exercício da função pleiteada;

- Certidão de Nascimento ou Casamento.

- O não comparecimento do candidato e a não apresentação dos documentos acima citados implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público, para efeito de ingresso.

O candidato que se achar impossibilitado de comparecer poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

* Secretaria da Saúde
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ANUENCIA

Concurso público para contratação de Pessoal do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCMFUSP - Os candidatos aprovados e classificados que seguem relacionados, ficam convocados a comparecerem ao Setor de Admissão do Núcleo de Gestão de Pessoas – 1º, andar - Prédio da Administração, no dia 29.07.2020 as 8h para Reunião de Admissão.

FUNÇÃO-ATIVIDADE - No. DE INSCRIÇÃO - NOME - RG CLASSE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM para: Divisão de Enfermagem da Diretoria Executiva do INSTITUTO CENTRAL, INSTITUTO DA CRIANÇA, INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, INSTITUTO DE MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO, DIVISÃO DE HOSPITAL AUXILIAR DE SUZANO, INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E INSTITUTO DE RADIOLOGIA DO HCMFUSP regido pelo Edital e Instruções Especiais 01/2017-CCP, constantes do Processo HC no 2.594/2017

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

398.01309822 – VLADIMIR ROBERTOVITCH MATIOLI - 369480223 - 167

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO CENTRAL

398.01334236/3 – ALFRENEIA PORTO DE QUEIROZ - 395446442 - 244

398.01228681/9 – ANTONIO CARLOS CHAVES JUNIOR - 247503587 - 245

398.01335034/5 – ALEXANDRA DOS REIS VIEIRA - 259738177 - 246

398.01330302/1 – ELIANE DIAS COQUEIRO - 360004726 - 247

398.01323966/5 – THAIS LAURA FERREIRA GIRARDELLI - 433734747 - 248

398.01334172/0 – VERA LUCIA AZEVEDO FREDDI - 396230362 - 251

398.01334447/4 – VANESSA DUARTE DA SILVA - 342213878 - 259

398.01333483/7 – RICARDO CAMILO DOS REIS - 295114344 - 260

CANDIDATOS COM OPÇÃO PARA O INSTITUTO DA CRIANÇA

398.0130786/9 – ELIZANGELA ROSA DA SILVA PRADO - 325402723 - 202

398.01332480/1 – ANGELA MARCELINA DE ALENCAR SOUZA - 279472444 - 203

398.01336496/2 – GIOV

UNIDADE: CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI
CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I
ESPECIALIDADE(S): CIRURGIA TORÁCICA
I. E. Nº: 007/2020
EDITAL Nº 019/2020

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES

O Conjunto Hospitalar do Mandaqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída para o presente certame, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES** do Concurso Público para o(s) cargo(s) de **Médico na Especialidade de Cirurgia Torácica**.

As inscrições serão recebidas **ATÉ 02/10/2020 (exceto sábados, domingos e feriados)**, no horário das **09:00 às 16:00**, no(a) Rua Voluntários da Pátria, 4301 - Prédio da Gerência de Recursos Humanos - Mandaqui - CEP 02401-400 - São Paulo - SP.

A data da prova fica ALTERADA e PREVISTA para o dia 18/10/2020 e a aplicação da mesma dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.

Ficam mantidas as demais Instruções Especiais do Edital de Abertura de Inscrição, deste Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de 25/07/2020.